



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1385

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1385

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.066 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 =

“Dispõe sobre a autorização e ampliação temporária da área de atendimento de bares e restaurantes, com instalação de tendas, excepcionalmente durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta a autorização para uso e ampliação temporária da área de atendimento de bares e restaurantes, com a instalação de tendas, mediante a prévia autorização para a instalação em praças públicas e próximas às dependências dos estabelecimentos devidamente cadastrados na Municipalidade.

I – O requerimento deverá ser protocolado até o dia 16 de fevereiro de 2023;

II – A autorização descrita no *caput* do artigo 1º é excepcionalmente e exclusivamente para o período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

III – Não é permitida a instalação de tendas na Praça Alfredo Benedetti (centro);

Art. 2º A definição dos logradouros públicos e respectivos trechos, áreas e praças públicas que integrarão o projeto deverá ser conduzida pelos setores: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Divisão de Vigilância Sanitária, utilizando critérios técnicos, bem como considerando a manifestação de interessados.

Art. 3º Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção para uso de espaço serão de responsabilidade exclusiva do seu mantenedor.

Art. 4º A utilização das tendas não deverá prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito, bem como não deverá interferir na livre circulação de pedestres e veículos.

Art. 5º O abandono, a desistência ou o descumprimento das obrigações pactuadas não dispensam a obrigação de remoção e restauração das áreas públicas ao seu estado original.

Art. 6º Não será devido o pagamento do preço público relativamente à utilização das áreas de extensão do estabelecimento, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Os eventuais pedidos de utilização de trechos de áreas públicas formulados antes da publicação do presente decreto, e ainda em andamento, serão analisados com base na legislação vigente na data do pedido.

Art. 8º A utilização dos espaços se dará por ordem de protocolo e após todos os trâmites estabelecidos, condicionado o deferimento à vistoria prévia e parecer favorável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente, além de vistoria da Vigilância Sanitária, assinatura de termo de permissão de uso e compromisso de que manterá todas as condições de aprovação durante o uso, bem como não ser penalizado por infração às normas e medidas sanitárias, sob pena de revogação da permissão de uso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1385

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 9º Poderá, o Executivo, proceder o incremento de normatização técnica necessária ao fiel cumprimento do previsto neste decreto, observados os protocolos sanitários e de segurança

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.